

Projeto de Lei nº 03/94



Bonéote aumento de Vencimen
tos os Funcionários Públicos
Municipais e das providências
correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a conceder aumento salarial nos venci-
mentos e gratificações dos servidores públi-
cos municipais que varia de 100% à 350% (cem
de trezentos e cinquenta por cento) sobre o
padrão de Vencimentos e gratificações.

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimento
em comissão por lei, obedecerão aos esta-
belecidos na Tabela Única do Anexo II desta
lei.

Art. 3º - O valor do salário-família dos ser-
vidores públicos municipais, fica fixado em
CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais).

Art. 4º - As despesas necessárias à execução
desta lei, correrão por conta de dotações
próprias do Poder Executivo Municipal pa-
ra o presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos à
1º de Abril de 1.994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 1.994

Antônio Luís Souza
Prefeito

Obs. O Projeto de lei nº 03/94
acima transcrita foi ~~aprovado~~ VOTOU
5 votos a favor e 1 contra, votando contra
o Vereador José Gomes de Melo, haja em
susso Ordem.

Câmara Municipal de Eunápolis, 23 de outubro de 94.

Presidente: Manoel Leite
Vereadores: